



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

LEI Nº 1170/2010.

Súmula: Inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 a seguinte ação:

PROGRAMA					
010- SAUDE PARA TODOS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança	Clínica construída	M²	256,62	380.500,00	3.1.322
Total				380.500,00	

Art. 2º - A inclusão de metas constante do artigo anterior será sustentada com o excesso de arrecadação da receita vinculada a fonte acima.

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, EM 05 DE JULHO DE 2010.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08/07/2010

No Jornal Diário

Ed. Nº 10